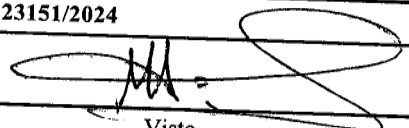




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

| PROTOCOLO  |  |
|--|--|
| <b>Data:</b> 11/12/2024 15:33:03   |  |
| <b>Processo:</b> 23151/2024  |  |
| <br>Visto |  |

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** TK

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS TIPO FURGÃO/VAN OKM PARA TRANSPORTES DE PACIENTE DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES COLETIVOS DE ESPORTE E LASER ENTRE OUTRAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 234/2024.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 44164

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

Taquari/RS, 11 de dezembro de 2024

---

Secretaria Municipal de Administração  
00.000.000/0000-00



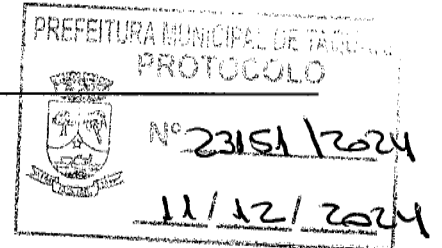
# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Valores Básicos: 62

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO



**Memorando 234/2024**

Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Ata de Registro de Preço, para aquisição de 2 veículos tipo Furgão/Van 0km. Segue em anexo Termo de referência e seus anexos.

Taquari, 10 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins  
Assessora de Captação  
Secretaria de Administração

**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**Rua Osvaldo Aranha**  
**C.N.P.J. 88.067.780/0001-38**

**REQUISIÇÃO Nº 30754**

Folha: 1 de 1

**Dotação Reduzida:** 15831 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Projeto/Atividade:** 1987 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**Rubrica:** 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Recurso Vinculado:** 1661 - AQUIS.VEÍC. CONTRATO 40/00050-8 - BANCO DO BRASIL

| Código        | Descrição   | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit.   | Valor Total       |
|---------------|---|------|-------|------------|---------------|-------------------|
| 28094         | MICRO ONIBUS VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN 15+1 LUGARES COM DPM 0KM | 1    | UN    | 2,00       | 405.000,00000 | 810.000,00        |
| <b>Total:</b> |   |      |       |            |               | <b>810.000,00</b> |

Obs.:

Em 10/12/2024

\_\_\_\_\_  
Responsável do(a)

\_\_\_\_\_  
Solicitante  
Verônica Bizarro Flores  
Assessora de Gabinete



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto nº 4.886, de 26 de novembro de 2024.**

**Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.878, de 26 de novembro de 2024.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

26.782.453.1987 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (15831) . 2.000.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da operação de crédito com o Banco do Brasil, Contrato nº 40/00050-8.

2121.20.2.9.90.10 – EMPRÉST. BCO DO BRASIL CONT. 40/00050-8 (7211) ..... 2.000.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de veículo automotores tipo Furgão/Van – licitação compartilhada, para os órgãos participantes desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais dos município de acordo com os quantitativos estimados no anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 11.462/2023.

Solução administrativa que visa atender a

demanda do município por meio da promoção de certamene licitatório que ssegure o fornecimento de bens de de capital para serem utilizados na execução das atividades e politias públicas. Licitação promovida traves de Registro de Preço.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

A Secretaria Municipal de Administração juntamentos com as demais a necessidade de aquisição do objeto do presente termo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas

Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, na sede da Secretaria Solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, dentro das zonas urbana e rural do município, nos locais a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

Os custos de paletes e/ou responsabilidade por recolhimento deles após o uso, é inteira responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação por Ata de Registro de Preço mencionada nesse termo no item 1.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.528/2023, que “Estabelece o



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1956

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados pela população do município e otimizar os serviços de transportes coletivos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso



dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fica designado os servidores VERONICA BIZARRO FLORES como fiscal anuentes da futura ata de registro de preços, conforme portaria.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



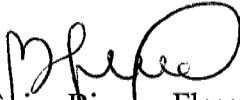
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

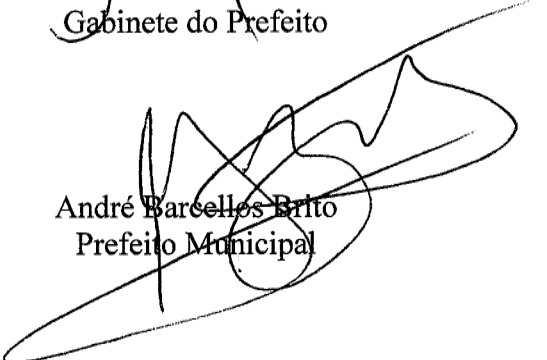
## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 09 de dezembro de 2024.

---

  
Verônica Bizarro Flores  
Gabinete do Prefeito

  
André Barcellos Brito  
Prefeito Municipal



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Necessidade: AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição, de um veículo furgão/van para transporte de paciente da saúde, educação, transportes coletivos de esporte e laser entre outras demandas do Município de Taquari- RS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de Pregão eletrônico, de modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, possa atuar nas diversas intervenções no Município e em seus diversos departamentos com serviços de transportes para a população em geral.

Administração, bem como manter o patrimônio da Prefeitura em boas condições de uso, não comprometendo os serviços essenciais que são prestados a população

Considerando, a necessidade de manter em pleno funcionamento as demandas do Município, a fim de evitar demora aos atendimentos solicitados pela população do Município;

### 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por Ata de Registro de Preço, ata nº 001/2024 PE 007/2024 BELABRU COMERCIO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE E TRANSITO.

### 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição do furgão/van objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados no transporte da população em geral, como saúde, educação, cultura e laser, esportes cláusula primeira.

### 5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR 03<br>ATA N°<br>001/2024 -<br>BELABRU |
|------|--|--------|---|
| 01   | VEÍCULO TIPO<br>FURGÃO/VAN 15+1<br>LUGARES COM DPM -<br>O KM | 2      | 405.000,00                                  |

### 6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, crédito especial na importância de R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais). Em anexo nesse processo.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamentos.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro, no município de Taquari, RS.

8.3. O produto deverá ser entregue por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, na quantidade solicitada e deverá ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA

**9.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**11.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**11.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### **11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**11.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**11.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**11.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**11.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**11.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**11.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

**11.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

**11.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**11.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**11.2.10.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**11.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**11.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**11.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**11.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## **12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O valor do presente processo totaliza a importância de em média **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias em anexo, crédito especial.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2023.

**14.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA

designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**14.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designou o servidor Veronica Bizarro Flores, nomeado pela Portaria nº 571/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**14.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.


## **15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

**15.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 09 de dezembro de 2024.

  
Verônica Bizarro Flores  
Secretaria Municipal de Administração

  
André Luis Barcellos Dias  
Prefeito Municipal